



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Ata da Sessão Pública
Pregão Presencial n. 021/2016

Aos 10 (dez) dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, às 09h30min, na sala de reuniões da CCLM, no prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, n°. 359, Centro, Simões Filho/BA, na forma do aviso de licitação devidamente publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação, realizou-se sessão pública para abertura do **Pregão Presencial n°. 021/2016**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de confecção de carimbos, reposição e recuperação de fechaduras em geral e cópias de chaves, para atender às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

Presidiu a sessão a pregoeira Gerlane Oliveira, tendo consigo a equipe de apoio formada pelos servidores Ademilson das Neves Santos Junior, Desirée Atta, Denisy Lima e Luiz Henrique S. Santos.

Na abertura da sessão registrou-se a presença do representante da empresa abaixo, devidamente credenciado perante esta Comissão:

1. **IVENÍCIO FERREIRA CHAVEIRO RÁPIDO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 96.692.967/0001-50, representada pelo Sr. Ivenício Ferreira, inscrito no CPF sob o n°. 095.256.295-20.

Na seqüência, a pregoeira recolheu as declarações de que trata o item 5.9 do instrumento convocatório e o envelope contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do participante. Descerrado o envelope contendo a proposta de preços do participante, e apurando-se os valores descritos na proposta de preços, verificou-se que o valor equivalente a **R\$ 52.790,00** (cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais) estava inferior ao valor referencial. A pregoeira classificou a proposta da única empresa e passou para fase seguinte. Aberto o envelope de habilitação da única empresa presente, verificou-se que a CNDT estava ausente. A pregoeira declarou a empresa inabilitada e aplicou o que está previsto no subitem 10.8 do edital. O representante da empresa abriu mão do prazo previsto na Lei n° 10.520/02 e apresentou o documento na sessão, preenchendo as condições de habilitação fixadas no edital, pelo que foi a empresa **IVENÍCIO FERREIRA CHAVEIRO RÁPIDO** declarada habilitada e vencedora; e, não havendo quem queira recorrer, lhe adjudicou o objeto da licitação. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e lavrou a presente ata que vai assinada por todos.


GERLANE OLIVEIRA
PREGOEIRA


DENISY LIMA
APOIO

DESIRÉE ATTA
APOIO


LUIZ HENRIQUE S. SANTOS
APOIO

ADEMILSON NEVES S. JÚNIOR
APOIO

LICITANTE: 
IVENÍCIO FERREIRA CHAVEIRO RÁPIDO